



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Lei n.º 2.534, de 23 de Abril de 2.018.**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento vigente - Aquisição de material permanente para as Escolas Municipais.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica suplementada no orçamento vigente Lei n.º 2.514 de 08/12/2017, os seguintes valores nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

I - R\$81.493,80 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e três mil reais e oitenta centavos), na dotação orçamentária 02.04.01.12.361.1202.2.066.449052-474.

II - R\$19.905,60 (dezenove mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), na dotação orçamentária 02.04.01.12.365.1203.2.189.449052-475.

III - R\$22.371,74 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária 02.04.01.12.365.1206.2.188.449052-476.

**Art. 2.º** - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 23 de Abril de 2.018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG